



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Collina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90057/2024

SOLICITAÇÃO DE

IMPUGNAÇÃO

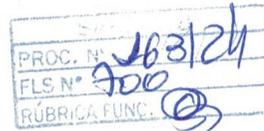
EMPRESA:

GE HEALTHCARE

PEDIDO DE IMPUGNACAO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90057/2024 - PROCESSO 163/2024 – SAH/HSJB



De Silva, Danila <Danila.Silva@gehealthcare.com>
Para licitacao@hsjb.org.br <licitacao@hsjb.org.br>
Cópia Alves, Neriene <Neriene.Alves@gehealthcare.com>
Data 2024-10-03 14:03



Impugnação 14.133 102.pdf (~289 KB) 2 - Procuração Nova de Governo - Val. 26.03.2026-autenticado.pdf (~357 KB)
00 Contrato Social Alteração 78 REDUZIDO.pdf (~3.9 MB)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90057/2024 - PROCESSO 163/2024 – SAH/HSJB

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405, Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90057/2024 - PROCESSO 163/2024 – SAH/HSJB**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como no Item 18.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. Em anexo

*** Lembramos que todos os e-mails da GE HealthCare (de pessoas, áreas, funções) migraram para o domínio @gehealthcare.com, portanto, para obter o novo domínio, basta substituir o final do endereço. Por exemplo: o que antes era danila.silva@ge.com agora é danila.silva@gehealthcare.com. governo.brasil@ge.com agora é governo.brasil@gehealthcare.com

Certifique-se de atualizar suas informações de contato da GE HealthCare para evitar inconvenientes futuros.

Qualquer email enviado para o domínio @ge será rejeitado e o remetente receberá uma notificação de falha na entrega.***

Atenciosamente,

Danila Silva

ocialist Government

GE Healthcare

Cel 55 11 97203-3301

danila.silva@gehealthcare.com

www.gehealthcare.com

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.



GE HealthCare



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90057/2024 - PROCESSO 163/2024 – SAH/HSJB

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405, Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90057/2024 - PROCESSO 163/2024 – SAH/HSJB**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como no Item 18.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Inicialmente, destaca-se que o Artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021, conforme destaque abaixo, preconiza a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo, competitividade, entre outros, de modo a assegurar a competitividade nos procedimentos licitatórios, a não discriminação entre os licitantes buscando garantir a igualdade de condições a todos os interessados, e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances de a Administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Ainda, nos termos do Artigo 9 da mesma Lei Nº 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- (...)

A inclusão de um maior número de empresas qualificadas no certame, conforme preconiza a nova legislação, de maneira que não comprometa a qualidade dos serviços ou produtos a serem adquiridos, amplia a concorrência e favorece a obtenção do melhor preço aliado à qualidade requerida pela Administração. Ainda, os procedimentos licitatórios consistem em instrumento para afastar a arbitrariedade na seleção de propostas e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a GE HealthCare solicita a revisão do **item impugnado**, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.



PROC. N° 163/24
FLS N° 402
RUBRICA FUNC.

processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

4 - Edital menciona: 4.12.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Questionamos: : A Assistência Técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?

5 - Edital menciona: Duas dotações orçamentarias:

Fonte de recurso	Elemento de Despesa	Reduzido
1500	3449.0520.0000	659.852

E

3.1- Os recursos necessários para contratação do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária, a seguir:

- 50.03.10.122.1101.6300 - 3449052000000-1500 – 659852-8.

Informamos: Solicitamos que nos informe qual destas informações procedem.

Questionamos: Tendo em vista o exposto acima podemos participar desta forma?

Importante ressaltar que tais alterações, em nada afetarão a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de participantes, o que, conseqüentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço e com a qualidade que se faz necessária.

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, aguardando resposta oficial no prazo estipulado em legislação e edital.

Atenciosamente,

Sem mais,

Contagem/ MG, 3 de outubro de 2024.

DANILA
BATISTA
SILVA:3567
1903858

Assinado de forma digital por DANILA BATISTA
SILVA:35671903858
Dados: 2024.10.03 13:33:10 -03'00'

DANILO
ZACHARI:29
514145879

Digitally signed by DANILO ZACHARI:29514145879
Date: 2024.10.03 13:40:33 -03'00'

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



	PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
FOLHA DE INFORMAÇÃO	163	2024	fol	CPL

A Assessoria Técnica

Informamos que foi solicitado pedido de **impugnação** ao pregão 90057/2024 que tem como objeto, a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

Pedimos que seja encaminhado a resposta o mais breve possível para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Em 03 de Outubro de 2024.


SANDRA PINTO BARRA
PREGOEIRA
SAH/HSJB



SAH/HSJB
PROC. Nº 063/24
FL. Nº 05
RUBRICA

Volta Redonda, 07 de Outubro de 2024.

Esclarecimento Processo 0163/2024

De: Assessoria Técnica (HSJB/SAH)

Para :Licitação

Assunto: Esclarecimentos solicitados pela empresa GE Heathcare para a compra de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem- Item 04 Ultrassom portátil destinado a atender as demandas da Unidade de Tratamento Intensivo do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista processo 0163/2024 pregão 90057/2024. Sendo:

Com relação aos esclarecimentos solicitados dos itens abaixo fls 700 á 703 informamos que:

- 1- Treinamento
- 2- Manutenção preventiva
- 3- Manutenções corretivas

Resposta :Informamos que a solicitante poderá participar do certame nas condições informadas

4 Assistência Técnica:

Resposta: A assistência técnica prestada por representante autorizado/exclusivo **não** é considerada como subcontratação.

5 Número da dotação orçamentária.

Resposta A dotação orçamentária é a 50.03.10.122.1101.6300- 3449.0520.0000-1500 – 659852-8

Cláudia Maria Freitas de Amorim
Assessora Técnica
Assessora Técnica
HSJB